



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camaramilandia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 06/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE REGIME ESTATUTÁRIO, A SER REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO DE RAMILÂNDIA-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público:

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, Inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal, e Resolução nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público Municipal Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal de Ramilândia:

- 1) *Claudiomir Martini – Presidente*
Cpf: 607.791.019-87
- 2) *Luana Greice Schwann - Membro*
Cpf: 083.392.809-02
- 3) *Giulia Palazzo Colpo - Membro*
Cpf: 078.513.109-46

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos.

II – Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas.



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camararamilandia.pr.gov.br

III – Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda a orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos.

IV – Acompanhar a distribuição aos fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volume devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

V – Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 3º - Afastamento da Comissão do Concurso Público:

- Aplicam-se aos membros da Comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento: a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida.

- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

- Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por ato específico.

- Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 4º - A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 28 de Fevereiro de 2023.

Camila Fernandes Brites

Vice-Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2023/2024